

LEI Nº 883

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para atendimento das despesas com o pagamento decorrente da aquisição de um ônibus, usado, destinado ao serviço de transporte de alunos das escolas do Município.

Art. 2º - O crédito, autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.985, de conformidade com o estatuído no artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de abril de 1.986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
PREFEITO MUNICIPAL